



EDITAL PROCESSO Nº 038/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE 009/2023.

01- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, Buenópolis/MG (Sala de Licitações)

DIA: à partir do dia 05/07/2023 ao dia 31/12/2023.

HORARIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09h:00min (nove horas);

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 9h:30min (nove horas e trinta minutos);

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser requerido gratuitamente através do e-mail: bue_licitacao@yahoo.com.br; ou do portal do município no endereço www.buenopolis.com.br; ou, ainda, diretamente junto ao setor de Licitações situado na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, Buenópolis-MG de 08h:00min. as 11h:00min e de 13:00min as 16:00min.

2 – DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente credenciamento é a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O CALENDÁRIO FESTIVO DAS TRADICIONAIS FESTA DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG**, conforme especificação dispostas em **Anexo**, parte integrante deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas, devendo estas pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, **e se enquadrarem como ME/EPP/EQUIPARADAS**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação; pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Buenópolis– MG;

3.2.2 – Pessoas Físicas ou Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Buenópolis – MG, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

3.2.3 – Pessoas Jurídicas que não se enquadrarem como ME/EPP/EQUIPARADAS.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - A participação neste credenciamento implica na aceitação dos termos do presente ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.5 – Os interessados poderão apresentar documentação, e eventualmente serem credenciados, durante todo o período de vigência deste credenciamento, uma vez que o presente processo permanecerá aberto por todo o período de sua vigência.

3.5.1 - Os profissionais credenciados realizarão os serviços, após a definição dos artistas, profissionais contratados, e mediante a distribuição isonômica das datas de apresentação, considerando o estilo musical que seja mais afeto ao evento a ser realizado.

4 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Para participar do certame, os interessados deverão apresentar durante o período acima citado ou sua prorrogação (se houver) os seguintes documentos: **Envelope n.º 01** contendo os documentos exigidos para Habilitação e **Envelope n.º 02** contendo a Proposta de Preço, ambos lacrados e rubricados, endereçados ao Município de Buenópolis MG.

O presente edital de credenciamento, conforme definido neste edital, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos na especificação anexa (anexos II e V), para o período de 12 meses, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos definidos no presente instrumento convocatório.

5 - DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Das Inscrições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, Buenópolis/MG (Sala de Licitações)

HORARIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09h:00min (nove horas);

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h:30min (nove horas e trinta minutos);

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

6 - DA HABILITAÇÃO:

OBS.: A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DO ARTISTA OU DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, SENDO QUE NESTE CASO TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA SERÁ A DO EMPRESÁRIO/REPRESENTANTE (QUE PODERÁ SER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA).



OBS.: NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DIRETA DO ARTISTA, E SENDO ESTE UMA DUPLA, TRIO, BANDA, OU OUTRO CONJUNTO DE ARTISTAS QUE NÃO POSSUAM REPRESENTAÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DEVERÁ SER NOMEADO UM REPRESENTANTE, QUE SERÁ OBRIGATORIAMENTE UM DE SEUS MEMBROS, PARA QUE ESTE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO ELENCADE.

6.1 – As pessoas jurídicas deverão apresentar:

6.1.1 – Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

6.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.1.2, deste subitem;

6.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6 – Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante;

6.1.7 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO IV.

6.1.8 - Declaração de disponibilidade de pessoal para integrar a equipe que executará os serviços; e de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI deste edital.

6.1.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Matriz da Licitante**), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com umas de suas filiais a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.

6.2 – Em se tratando de Pessoa Física, deverá ser apresentada:

6.2.1 - Cópia da carteira de identidade, do CPF e comprovante de residência com data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias;

6.2.2 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO IV.

6.2.3 - Declaração de disponibilidade de pessoal para integrar a equipe que executará os serviços; e de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, assinada pelo representante legal ou diretamente pelo artista, conforme modelo do Anexo VI deste edital.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 – As Pessoas Jurídicas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.2 – Em se tratando de Pessoas Físicas, apresentarem a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no INSS ou PIS/PASEP;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.4– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1 - A CPL efetuará consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2.002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



- 6.4.1.1- Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.4.1.2 -Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a Certidão de Falência e aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 6.5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a CPL para autenticação.
- 6.5.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 6.6 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias anteriores à data de sua apresentação.
- 6.6.1 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.
- 6.6.2 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1- A Proposta de Preço, contemplando o valor total do item, **conforme PREÇO FIXADO pela Administração Municipal através de ampla pesquisa de mercado e contratações anteriores realizadas pelo Município.** A proposta deverá ser apresentada preferencialmente, em folhas de tamanho único, em uma só via, datada, assinada e rubricada por seu Representante Legal, além de ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.
- 7.2 - O participante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, desde que haja compatibilidade de horários e condição de pleno atendimento aos itens propostos, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para prestação de serviços parcial do objeto do item.
- 7.3 - Todas as condições estabelecidas neste credenciamento considerar-se-ão tacitamente aceitas pelo participante no ato da entrega de sua proposta de preço.
- 7.3.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, os quais se darão a expensas do contratado.
- 7.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

8- DO PROCEDIMENTO:

- 8.1- Recebidos os documentos, os profissionais da Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio da Comissão de Licitações, fará à apreciação dos mesmos, conjuntamente com as propostas de preços, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes aquela definida no item 05 supra, sendo o prazo para decisão/resultado da análise de até 05 (Cinco) dias, contados da data de abertura dos envelopes;
- 8.2- O critério de classificação no presente credenciamento é o atendimento das condições estabelecidas para habilitação, e a compatibilidade do preço apresentado pelos possíveis credenciados, com os valores fixados pela Administração Municipal.
- 8.3 - Na eventualidade de haver mais de um habilitado para determinado item, será promovida a divisão isonômica dos quantitativos, para definição do profissional, sendo que para a efetivação da apresentação será considerado o estilo musical mais afeto ao tipo de evento a ser realizado.
- 8.4- Após a fase de habilitação e análise das propostas, o credenciado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo contratual.
- 8.5- O resultado do julgamento da habilitação e das propostas, bem como dos julgamentos de eventuais recursos administrativos interpostos pelos participantes deste processo, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro – Buenópolis - MG, e no portal do Município na internet.

9 – DO PAGAMENTO:

- 9.1- O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço, mediante a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Cultura, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;
- 9.2- A despesa com a realização dos serviços objeto do presente credenciamento correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município: **04.01.03.10.302.0015.2039.3.3.90.39.00 FICHA:302 FONTE:102**

10 – DOS SERVIÇOS:

- 10.1 – Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser iniciados em até 05 dias após o recebimento da ordem de serviço pela contratada, conforme requisição da secretaria solicitante, observada as especificações e condições dispostas no Termo de Referência, anexo II deste edital.
- 10.1.2 –A solicitação se dará através de Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente devendo os serviços observarem em sua totalidade as disposições do termo de referência.
- 10.2 – Os serviços deverão respeitar todos os requisitos do edital, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar aqueles que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.



10.2.1 - Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pelos profissionais do Município de Buenópolis, obrigando-se a empresa a promover a correção de forma imediata, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento do contrato.

10.2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

10.2.3 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

10.2.5 - O Município reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar as sanções nele previsto.

10.3 – A notificada na condição de futura contratada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias contados do dia seguinte útil do recebimento do Termo de Contrato, para encaminhamento do referido Contrato devidamente assinado em todas as vias pelo representante legal da empresa, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Convocatório.

10.4 – O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência por um período de 12 meses.

10.4.1. Para a assinatura do Contrato Administrativo os licitantes vencedores deverão apresentar:

a) Portfólio sobre a carreira do artista, dupla ou banda musical, que deverá ser composto por CD ou DVD ou Banners, Cartazes, Recortes de Jornais, bem como outros informativos, tudo para comprovação da carreira musical do (s) artista (s) contratado (s).

b) Contrato de exclusividade de representação do artista, neste caso apenas para os artistas que possuam empresário exclusivo e sendo este quem participou do credenciamento.

10.5. Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em busca do princípio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência do futuro contrato administrativo, os valores contratados, serão passivos de revisão e consequentemente acréscimo ou redução, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado, por iniciativa exclusiva do Contratante.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1 - O participante poderá apresentar recursos contra as decisões da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.3.1 - Ser dirigido a Secretária o Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Órgão de Imprensa Oficial do Município;

11.3.2 - Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.3.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo credenciado;

11.4 - Ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação situada a Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro – Buenópolis - MG

11.5 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no quadro geral de avisos do Município localizado no *hall* da Prefeitura Municipal.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme definidos neste Edital.

12.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A participante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Credenciamento, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

12.3 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.4 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.5 - A CPL no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

12.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela CPL.

12.6.1 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

12.7 - O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Buenópolis/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes.

09 - O Município de Buenópolis/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10- Fica eleito o foro da Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Credenciamento.

Buenópolis/MG, 06 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Esporte e Meio Ambiente.



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 038/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº/2023.

O Município de **BUENÓPOLIS/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29 com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, nesta cidade de Buenópolis/MG, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. Célio Santana, doravante denominado de CONTRATANTE e, aqui denominada de CONTRATADA a empresa situada na Rua....., Nº Bairro, Buenópolis/MG, neste ato representado pela Sr. brasileiro(a), portador do RG, CPF nº, residente e domiciliado na Rua....., Nº, Bairro....., na cidade de/MG, tendo em vista a Homologação do Processo nº 038/2023, Credenciamento nº 001/2023, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade do Município credenciar empresas para prestação de serviços médicos, para atender a demanda da Gerência Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O CALENDÁRIO FESTIVO DAS TRADICIONAIS FESTA DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG**, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR POR APRESENTAÇÃO

§ 1º - A Secretaria Municipal de Cultura indicará o local para realização dos serviços/apresentação artística pelo CONTRATADO e apresentará, ainda, agenda e cronograma a serem rigorosamente cumpridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos: **Próprios e/ou Convênio**, no valor global estimado de R\$..... (.....), com a classificação funcional do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua regular assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta número, agência, do Banco, titularidade do CONTRATADO.

§ 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e conforme disposições do edital, e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.

§ 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal que deverão estar de acordo com aos serviços requisitados.

§ 3º - Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos a IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.03.10.302.0015.2039.3.3.90.39.00 FICHA:302 FONTE:102

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação deverão ser iniciados em até 05 dias após o recebimento da ordem de serviço pela contratada, conforme requisição da secretaria solicitante, observada as especificações e condições dispostas no Termo de Referência.

A solicitação se dará através de Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente devendo os serviços observarem em sua totalidade as disposições do termo de referência.

1Para prestação do serviço proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) Os serviços serão prestados nos locais a serem indicados pela secretaria solicitante ou, havendo a necessidade excepcional de alteração de datas ou horários de apresentação do artista, este deverá ser comunicado com no mínimo 05 dias de antecedência.

b) Os shows musicais deverão obedecer a todo o disposto no termo de referência, bem como as obrigações estabelecidas no contrato, especialmente quanto ao gênero musical, tempo de duração do show, dentre outras obrigações. Os equipamentos e demais estruturas de responsabilidade do artista (instrumentos musicais, equipe de instalação, balé, dentre outros), assim como a presença do próprio artista, deverá estar devidamente instalada/presente no local de realização do evento (conforme termo de referência e ordem de serviço) no prazo máximo de até 04 (quatro horas) horas antes da realização de cada evento.

c) A contratada deverá prestar diligentemente o serviço objeto do presente credenciamento, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade;

d) Respeitar aos prazos, horários e demais especificações, nos termos do edital e do contrato, pertinentes à execução do objeto licitado, para que sejam atendidos os interesses do Município.

e) A CONTRATADA executará os serviços mediante a assinatura do contrato, acordado pelas partes, devidamente datado e assinado.



f) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a correções nas condições especificadas neste termo, e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço comprovadamente irregular ou impróprio, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, sendo facultado ao CONTRATANTE a execução e/ou acompanhamento através de vistorias e fiscalização dos serviços, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas.

2 – Os serviços deverão respeitar todos os requisitos do edital, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar os que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.

3—Quando da efetivação dos serviços, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente à(s) quantia(s) solicitada(s), que estará submetida à aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão Presencial.

4. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERIAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

b) Apresentar o show musical contratado, conforme as disposições do termo de referência.

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

d) Responder perante a prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

e) Pagar os profissionais por ela contratados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, taxas relativas aos direitos autorais das músicas (ECAD), ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

f) Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a montagem do equipamento contratado, fica desde já estabelecido que a CONTRATADA se comprometa a fornecer show(s) similar (es), do mesmo nível do que contratado, ou repor o pagamento que por ventura já tenha recebido do CONTRATANTE.

g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho, e responsabilizando-se inteiramente pela segurança do material, e de todo o seu pessoal durante o período em que estirem no cumprimento de suas atividades.

i) A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para a completa execução do objeto do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a segurança física e material de todo o pessoal e artistas durante o período da execução do contrato.

j) Cumprir com absoluto rigor a todas as disposições contidas no termo de referência.

Das Obrigações da Contratante:

a) Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a prestação dos serviços;

b) Fornecer o espaço adequado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, nas datas ali estabelecidas;

c) Efetuar os pagamentos relativos à prestação dos serviços contratados, nos termos deste contrato.

d) Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

e) Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos à Administração Pública.

f) Promover a distribuição isonômica dos eventos aos profissionais credenciados, respeitado, quando da convocação para a prestação dos serviços, o estilo musical mais adequado segundo a natureza do evento a ser relacionado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura o Sr. Leandro Breno dos Santos Viveiros, com seus respectivos fiscais; observados os Arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93



Parágrafo Segundo: Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a prestação dos serviços, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de serviço e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e 10.520/02.

O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Ocorrência de atraso superior a 03 (Três) dias após a solicitação pela Secretaria.

Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover a prestação do serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato; e

b) No caso de atraso na prestação do serviço, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

I) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 03 (Três) dias.

II) - Rescisão do contrato, a critério do Município, em caso de atraso da entrega das mercadorias superior a 05 (Cinco) dias.

Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução do contrato, se houver; e

b) - Multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato.

As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Buenópolis - MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Buenópolis-MG,..... de de

Célio Santana
Prefeito Municipal

Testemunhas:

CPF nº:

CPF:



**ANEXO II - PROCESSO Nº 038/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O CALENDÁRIO FESTIVO DAS TRADICIONAIS FESTA DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Esta contratação se justifica pela necessidade de atendimento do calendário festivo do Município de Buenópolis, realizado através da Secretaria Municipal de Cultura, que tem por objetivo promover a cultura, proporcionar lazer aos cidadãos, além de contribuir sobremaneira com o desenvolvimento da economia do Município.

METODOLOGIA: O critério de aceitação das propostas será o de CREDENCIAMENTO, conforme valores fixados pela Administração, estabelecidos através de orçamentos e contratações anteriores, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/SHOWS MUSICAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	REQUISITOS	VALOR POR APRESENTAÇÃO
01	ARTISTA SOLO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURA E/OU AUTORAL – PÚBLICO ATÉ 1.000 PESSOAS	25	Artista solo que apresente repertório de música de vários estilos musicais, como rock, MPB, Bossa Nova, Pop Rock, Samba Rock, Sertanejo, Forró, Sertanejo Raiz, Sertanejo Universitário, Sertanejo Romântico, autoral e/ou releituras	R\$ 750,00
02	ARTISTA SOLO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURA E/OU AUTORAL – PÚBLICO ACIMA DE 1.000 PESSOAS	25	Artista solo que apresente repertório de música de vários estilos musicais, como rock, MPB, Bossa Nova, Pop Rock, Samba Rock, Sertanejo, Forró, Sertanejo Raiz, Sertanejo Universitário, Sertanejo Romântico, autoral e/ou releituras	R\$ 1450,00
03	DUPLA DE TRIBUTOS E/OU RELEITURA E/OU AUTORAL DE VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS – PÚBLICO ATÉ 1.000 PESSOAS	25	Dupla que apresente repertório de música de vários estilos musicais, como rock, MPB, Bossa Nova, Pop Rock, Samba Rock, Sertanejo, Forró, Sertanejo Raiz, Sertanejo Universitário, Sertanejo Romântico, autoral e/ou releituras, que possua 02 (dois) integrantes.	R\$ 1.500,00
04	DUPLA DE TRIBUTOS E/OU RELEITURA E/OU AUTORAL DE VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS – PÚBLICO ACIMA DE 1.000 PESSOAS	25	Dupla que apresente repertório de música de vários estilos musicais, como rock, MPB, Bossa Nova, Pop Rock, Samba Rock, Sertanejo, Forró, Sertanejo Raiz, Sertanejo Universitário, Sertanejo Romântico, autoral e/ou releituras, que possua 02 (dois) integrantes.	R\$ 2.500,00
05	TRIO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURA E/OU AUTORAL DE VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS – PÚBLICO ATÉ 1.000 PESSOAS	25	Trio que apresente repertório de música de vários estilos musicais, como rock, MPB, Bossa Nova, Pop Rock, Samba Rock, Sertanejo, Forró, Sertanejo Raiz, Sertanejo Universitário, Sertanejo Romântico, Chorinho, Viola, autoral e/ou releituras, que possua 03 (três) integrantes.	R\$ 1.750,00
06	TRIO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURA E/OU AUTORAL DE VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS – PÚBLICO ACIMA DE 1.000 PESSOAS	25	Trio que apresente repertório de música de vários estilos musicais, como rock, MPB, Bossa Nova, Pop Rock, Samba Rock, Sertanejo, Forró, Sertanejo Raiz, Sertanejo Universitário, Sertanejo Romântico, Chorinho, Viola, autoral e/ou releituras, que possua 03 (três) integrantes.	R\$ 2.750,00
07	GRUPO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURA E/OU AUTORAL DE VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS – PÚBLICO ATÉ 1.000 PESSOAS	25	Grupo que apresente repertório de música de vários estilos musicais, como rock, MPB, Bossa Nova, Pop Rock, Samba Rock, Sertanejo, Forró, Sertanejo Raiz, Sertanejo Universitário, Sertanejo Romântico, Chorinho, Viola, autoral e/ou releituras, que possua no mínimo 04 (quatro) integrantes.	R\$ 1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

08	GRUPO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURA E/OU AUTORAL DE VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS – PÚBLICO ACIMA DE 1.000 PESSOAS	25	Grupo que apresente repertório de música de vários estilos musicais, como rock, MPB, Bossa Nova, Pop Rock, Samba Rock, Sertanejo, Forró, Sertanejo Raiz, Sertanejo Universitário, Sertanejo Romântico, Chorinho, Viola, autoral e/ou releituras, que possua no mínimo 04 (quatro) integrantes.	R\$ 3.000,00
TOTAL				

Observação: No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, ECAD, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

Para prestação do serviço proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

O início da prestação dos serviços ocorrerá nos termos das cláusulas contratuais.

Os serviços serão prestados nos locais indicados no termo de referência ou em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria solicitante, e, havendo a necessidade excepcional de alteração de datas ou horários de apresentação do artista, este deverá ser comunicado com no mínimo 05 dias de antecedência.

Os shows musicais deverão obedecer a todo o disposto no termo de referência, bem como as obrigações estabelecidas no contrato, especialmente quanto ao gênero musical, tempo de duração do show, dentre outras obrigações. Os equipamentos e demais estruturas de responsabilidade do artista (instrumentos musicais, equipe de instalação, balé, dentre outros), assim como a presença do próprio artista, deverá estar devidamente instalada/presente no local de realização do evento (conforme termo de referência e ordem de serviço) no prazo máximo de até 04 (quatro horas) horas antes da realização de cada evento.

A contratada deverá prestar diligentemente o serviço objeto da presente licitação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade;

Respeitar aos prazos, horários e demais especificações, nos termos do edital e do contrato, pertinentes à execução do objeto licitado, para que sejam atendidos os interesses do Município.

A CONTRATADA executará os serviços mediante a assinatura do contrato, acordado pelas partes, devidamente datado e assinado.

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a correções nas condições especificadas neste termo, e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço comprovadamente irregular, defeituoso ou impróprio, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, sendo facultado ao CONTRATANTE a execução e/ou acompanhamento através de vistorias e fiscalização dos serviços, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

Apresentar o show musical contratado, conforme as disposições do termo de referência.

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Responder perante a prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Pagar os profissionais por ela contratados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, taxas relativas aos direitos autorais das músicas (ECAD), ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a montagem do equipamento contratado, fica desde já estabelecido que a CONTRATADA se comprometa a fornecer show(s) similar (es), do mesmo nível do que contratado, ou repor o pagamento que por ventura já tenha recebido do CONTRATANTE.

Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho, e responsabilizando-se inteiramente pela segurança do material, e de todo o seu pessoal durante o período em que estirem no cumprimento de suas atividades.

A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para a completa execução do objeto do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a segurança física e material de todo o pessoal e artistas durante o período da execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a prestação dos serviços;
Fornecer o espaço adequado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, nas datas ali estabelecidas;
Efetuar os pagamentos relativos á prestação dos serviços contratados, nos termos deste contrato.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

A contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

Buenópolis, 06 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Esporte e Meio Ambiente.



ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023.

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob N° _____ ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____ (MG), vem solicitar credenciamento/..... nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	REQUISITOS	VALOR POR APRESENTAÇÃO
.....			

_____, de _____ de _____.

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

ANEXO IV - PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____.

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

ANEXO V - PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nosso preço para a execução dos serviços, no(s) item(s).....no(s) seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	REQUISITOS	VALOR APRESENTAÇÃO	POR	VALOR TOTAL
.....					
VALOR TOTAL						

Validade da Proposta: _____

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

CPF/CNPJ: _____

CEP.: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

_____, de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da empresa



ANEXO VI - PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, e que disporá de artista e equipe que executará os serviços objeto da licitação, obedecendo todas as disposições do edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)